

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.179, DE 07 DE ABRIL DE 2004

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO
PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
DE BAIXO GUANDU - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

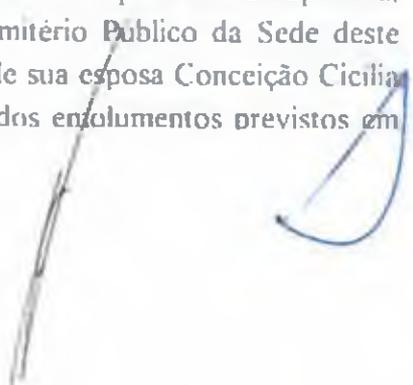
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sr.ª Maria Barbosa de Souza, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 02 (dois), da Quadra E-2, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Maria Agostinho de Souza, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sr.ª Terezinha Pereira dos Santos, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 20 (vinte), da Quadra D, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de Cleber Pereira dos Santos, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sr.ª Maria da Glória Martins, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 02, (dois) da Quadra RX, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu filho Marcos Antônio Martin, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Amaro Siqueira Gomes, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 41, (quarenta e um) da Quadra C, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua esposa Conceição Círcia Gomes, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sr.ª Jandira Cezar Lima, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público da Vila de Mascarenhas, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Antônio Rodrigues, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de 2004

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 07 de abril de 2004


JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Sec. Munc. De Adm e Finanças


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal